

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandyck Freilae

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1976

NÚMERO 145

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 8.289, DE 2 DE AGOSTO DE 1976

Aplica aos quadros das autarquias, o disposto no inciso II do artigo 15 do Decreto-lei Complementar n.º 11 de 2 de março de 1970, com a redação decorrente do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 110 de 1.º de outubro de 1974

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Aplica-se aos Quadros das Autarquias o disposto no inciso II do artigo 15 do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei Complementar n.º 110, de 1.º de outubro de 1974, que fixa em 100% (cem por cento) o valor da gratificação de regimes especiais de trabalho para os cargos classificados na situação nova como de chefia e direção.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento de cada autarquia.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos, relativamente a cada autarquia, à data da vigência do respectivo decreto de aplicação do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura
Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública
Mário de Moraes Allenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Max Feffer, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia
Ruy Silva, Secretário de Esportes e Turismo
Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração
Jorge Maluly Neto, Secretário de Relações do Trabalho
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Roberto Cerqueira Cesar, Secretário de Negócios Metropolitanos
Ismael Menezes Armond, Secretário Extraordinário de Comunicações

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 8.290, DE 2 DE AGOSTO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no 19.º Subdistrito de Perdizes, no município e comarca da Capital, necessário à Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia e destinado ao "Museu do Modernismo"

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 360,93 m² (trezentos e sessenta metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) e respectiva construção, situado à Rua Macapá n.º 187, no Bairro de Perdizes — 19.º Subdistrito do Município e Comarca da Capital, necessário à Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia, destinado ao Centro de Pesquisas Culturais do "Museu do Modernismo", ou a outro serviço público, que consta pertencer a Belkiss Barroso de Almeida, imóvel esse descrito no processo SCET. 688/75.

O terreno inicia no ponto "1", situado no alinhamento da Rua Macapá, distando mais ou menos 85,00 m (oitenta e cinco metros) do cruzamento dessa rua com a Rua Cardoso de Almeida; daí segue na distância de 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto "2"; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 29,77 m (vinte e nove metros e setenta e sete centímetros) até encontrar o ponto "3"; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 18,43 m (dezoito metros e quarenta e três centímetros) até encontrar o ponto "4"; daí deflete à direita e segue na distância de 22,70 m (vinte e dois metros e setenta centímetros) até encontrar o ponto "1", origem desta descrição, encerrando a área de 360,93 m² (trezentos e sessenta metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria, subelemento 3.1.3.2-07 (Serviços Especiais Diversos), Código 17.03.02.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Max Feffer, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.291, DE 2 DE AGOSTO DE 1976

Dá nova redação ao «caput» do artigo 1.º do Decreto de 20 de janeiro de 1971, que fixou a frota de veículos da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O «caput» do artigo 1.º do Decreto de 20 de janeiro de 1971, que fixou a frota de veículos da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º — A frota de veículos da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, da Secretaria dos Negócios do Interior, fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo «B» — 1 veículo;
Grupo «S-1» — 13 veículos;
Grupo «S-2» — 90 veículos;
Grupo «S-3» — 3 veículos;
Grupo «S-4» — 259 veículos.»

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Aplicando aos quadros das autarquias o disposto no inciso II, do artigo 15, do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2-3-70, com a redação decorrente do artigo 1.º, da Lei Complementar n.º 110, de 1.º-10-74 Página 1
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado ao Museu do Modernismo Página 1
- Dando nova redação ao «caput» do artigo 1.º, do Decreto de 20-1-71, que fixou a frota de veículos da SUDELPA .. Página 1
- Dispondo sobre abertura de créditos suplementares ao 1.º Tribunal de Alçada Civil, à Secretaria da Segurança Pública, ao Instituto do Café do Estado de São Paulo e ao FUMEST Página 2
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel necessário à CONESP Página 4
- Transferindo a administração do Espetáculo de Luz e Som para a Secretaria de Esportes e Turismo Página 4
- Autorizando a doação de materiais e veículos usados Página 4

CONCURSOS

- Pesquisadores dactiloscópicos e dactiloscopistas para a Secretaria da Segurança Pública — Convocação Página 46
- Servidores para a Secretaria da Fazenda — Homologação Página 47
- Servidores para o Instituto de Economia Agrícola — Inscrições aprovadas Página 49
- Estatísticos para a Secretaria da Saúde — Convocação .. Página 49
- Técnico de aparelho de precisão para a Secretaria da Saúde — Inscrições Página 49
- Seleção interna para Inspetorias na Secretaria da Saúde — Inscrições Página 49
- Escriturários para a Secretaria da Saúde — Resultado .. Página 50
- Serventes para a SUCEN — Inscrições Página 50
- Médicos pediatras para o IAMSPE — Inscrições Página 50
- Médicos — Convocação para escolha de vagas pelo DAPE Página 51
- Professor assistente para a Escola de Engenharia de São Carlos — Inscrições Página 52
- Professor assistente para o Instituto de Química — Inscrições Página 52
- Livre-docência no Instituto de Química — Inscrições Página 53
- Contínuos-serveiros e serventes para o Tribunal de Contas do Estado — Resultado Página 64

COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente